PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG
Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000
Tels: 34.3431-8714 |3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50
E-mail: prefeito@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 04
VISTO

Considerar Objeto de Deliberação
Abrir Processo.
Em, 16/08/2021
Secretário

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

"CRIA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL GRATUITO NA ZONA RURAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o serviço de Transporte Coletivo Municipal Gratuito na Zona Rural, no âmbito do território do Município de Prata – MG, sendo autorizado ao Poder Executivo a execução mediante veículo próprio ou contratado, por meio de licitação pública.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Municipal no prazo de 30 (trinta) dias via Decreto, prevendo, dentre outras disposições, a(s) linha(s) para o trafego do(s) veículo (s) circular(es), itinerário, horários, pontos de embarque e desembarque.

Art.3º As despesas decorrentes do Transporte Coletivo Gratuito na Zona Rural serão custeadas com dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 05 de agosto de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 23/08/2021
(Rubrica do Presidente)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 10/09/2021
(Rubrica do Presidente)